



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 906/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens moveis através de leilão administrativo os seguintes:

- UMA CAÇAMBA 4,95 M COMPRIMENTO X 2,50 M DE LARGURA X 1,70 M ALTURA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 15.000,00.

- UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, CHEVROLET/MONTANA PCIA A, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAN 01157995656, PLACA BCG8943, CHASSI 9BGCA8030KB101244 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 40.000,00.

- UM VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO/MOD 2018/2018, RENAVAN 01166091209, PLACA BCM3954, CHASSI 9BGJC7520JB270196, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 30.000,00.

Artigo 2º. O valor dos veículos a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto Nº 072/2023 de 12 de julho de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.



ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal